



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

DECRETO Nº 56/2024, 30 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia membros titulares e suplentes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, gestão 2024-2027.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Santa Bárbara-PR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, para gestão 2024-2027, abaixo nominados:

TITULARES - GOVERNAMENTAL

NOME	SEGUIMENTO QUE REPRESENTA
Glória Nogueira Gomes	Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
Nelci Trindade	Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura.
Elza Aparecida dos Santos Pimentel	Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTES - GOVERNAMENTAL

NOME	SEGUIMENTO QUE REPRESENTA
Daiany Thalita Silva suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
Walderley Geraldo Luditk Junior	Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura.
Silvia Fernanda Nunes Kotaka Silvestre	Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TITULARES – NÃO GOVERNAMENTAL

NOME	SEGUIMENTO QUE REPRESENTA
Aline Francielle Pelinzel	Representante de Entidade Prestadora de Atendimento à Pessoa com Deficiência
Luciano Proba da Cunha	Pessoa com Deficiência
Vanessa Ruy Teixeira	Profissional Técnico que atue na defesa ou no cuidado físico e/ou psicológico das pessoas com deficiência;

SUPLENTE – NÃO GOVERNAMENTAL

NOME	SEGUIMENTO QUE REPRESENTA
Luniceira Martins Pelinzel	Representante de Entidade Prestadora de Atendimento à Pessoa com Deficiência
Vera Lúcia Protázio	Pessoa com Deficiência
Amália Caroline de Lima Mendonça	Profissional Técnico que atue na defesa ou no cuidado físico e/ou psicológico das pessoas com deficiência;

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período – Art. 5º, da Lei nº 1.200/2024 -

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 30 de agosto de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal